



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1711 – Carnaubais/RN, Terça-feira, 27 de Junho de 2023

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr^a. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr^a. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

DECRETO Nº 014, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA EM RAZÃO DO FERIADO DE SÃO PEDRO E PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o que preconiza o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte, acerca dos pontos facultativos e feriados para o ano de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Carnaubais, em seu artigo 164, I, a qual determina o dia 29 de julho (Dia de São Pedro) como feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fixa ponto facultativo nas Repartições Públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município Carnaubais/RN, no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira), em razão do feriado municipal de São Pedro instituído pela Lei Orgânica do município de Carnaubais.

Parágrafo Único – O ponto facultativo do dia 30 de junho de 2023, não se estende a Secretária de Administração e a Secretária de Finanças e Tributação, as quais terão expediente interno.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, devido a essencialidade do serviço prestado.

Parágrafo Único – Deverão os órgãos da administração municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir, mediante ato próprio, as unidades que não poderão adotar as medidas previstas neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaubais/RN, 27 de junho de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 2023.01.20.0001

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN por intermédio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, CNPJ nº 08.294.607/0001-70, órgão do Poder Executivo, com sede, a Praça de Santa Luzia, CEP 59.665-000, Carnaubais/RN, neste ato, representado pela sua Prefeita Municipal, a Sr^a. MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, brasileira, portadora do RG nº 183.413, inscrito(a), no CPF sob o nº. 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bella Vista II, N^oSN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CREDORA: A pessoa física, **TEREZINHA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 008.941.544-27, residente no Assentamento Cavaco, Zona Rural, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se rege pelas CLÁUSULAS seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), decorrente das notas fiscais N^o0151, 0152, 0153, 0154, 0155 apresentadas no Processos nº 2023.01.20.0001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo unico, da Lei nº 8.666/03, em virtude da contratação de pessoa física para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, após o término de vigência, do Contrato N^o 036/2021, com vigência até 28 de outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A contratação do fornecimento em questão encontrava-se amparado pelo Contrato nº 036/2021, referente a Chamada Pública N^o 001/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela contratada no período de 08 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados pelo Órgão Técnico/Setor de Compras responsável.

PARÁGRAFO QUARTO — O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA — RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgao Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2010	Secretaria Municipal de Educação	
Função_Governo:	12	Educação	
Sub_Função:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	17	Manutenção do Fundo Nacional desenvolvimento da Educação -FNDE	
Proj_Atividade:	2.36	Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE Fundamental	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Código_Redutor:	137/138	Fonte de Recurso:	1.552.1001/1.704.0000
Proj_Atividade:	2.39	Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE EJA	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Código_Redutor:	139/140	Fonte de Recurso:	1.552.1001/1.704.0000
Proj_Atividade:	2.40	Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE AEE	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Código_Redutor:	141/142	Fonte de Recurso:	1.552.1001/1.704.0000
Sub_Função:	365	Ensino Infantil	
Programa:	16	Gestão e funcionamento	
Proj_Atividade:	2.37	Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE Creche	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Código_Redutor:	203/204	Fonte de Recurso:	1.552.1001/1.704.0000
Proj_Atividade:	2.38	Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE Creche	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Código_Redutor:	205/206	Fonte de Recurso:	1.552.1001/1.704.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais N^o0151, 0152, 0153, 0154, 0155, apresentadas nos Processos nº 2023.01.20.0001, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Foro da Comarca de Assú/RN.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Carnaubais/RN, 26 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

CNPJ: 08.294.670/0001-70

CONTRATANTE

TEREZINHA DA SILVA DANTAS

CPF: 008.941.544-27

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

EXTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº049/2023
INEXIGIBILIDADE Nº014/2023**

Processo Nº **2023.06.05.0015**
Modalidade: Inexigibilidade
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.294.670/0001-70.
Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.
Contratado: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA - ME, CNPJ 26.817.185/0001-15
Endereço: Av. Vicente Barbosa Tinoco, Nº962, Novo Horizonte, Assú/RN, CEP 59.650-000
Objeto: Contrato de prestação de serviços da Banda/Artista "Xodó Nordestino" durante o evento cultural e tradicional de São João da Escola Municipal Princesa Isabel, que acontecerá no dia 30 de Junho de 2023, com início previsto para a partir das 00h com duração de 02h00min.
Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Data de Assinatura: 21 de Junho de 2023.
Vigência: 30 de Junho de 2023, a partir da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Carnaubais/RN, 13 de Abril de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Constitucional
RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA - ME
CONTRATADO(A)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº051/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023**

Processo Nº **2023.01.16.0044**
Modalidade: Chamada Pública
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.294.670/0001-70.
Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.
Contratado: LUIZ MATIAS DE OLIVEIRA, CPF 477.515.414-15
Endereço: Av. Alberto da Fonseca, Nº 301, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000.
Objeto: Contratação de pessoa física, para **prestação de serviços de apresentação musical – grupo musical, "Forroço Espinho de Sodoro", no dia 28 de Junho de 2023, durante o evento "São João da pessoa idosa".**
Valor Total: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Data de Assinatura: 21 de Junho de 2023.
Vigência: até 30 de Junho de 2023, a partir da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

Carnaubais/RN, 23 de Junho de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Constitucional
LUIZ MATIAS DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0003/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal de Orçamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.848,30, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Câmara Municipal de Carnaubais
1001 - Secretaria de Administração Legislativa
2.1 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 3.848,30
Total da Ação: R\$ 3.848,30
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 3.848,30

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução de outras despesas, e/ou superávit financeiro, e /ou excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

1 - Câmara Municipal de Carnaubais
1001 - Secretaria de Administração Legislativa
1.1 - REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEDE
3 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
15000000 R\$ 3.848,30
Total da Ação: R\$ 3.848,30
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 3.848,30

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Câmara municipal de Carnaubais – RN, 2 de maio de 2023

MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se